

PROJETO DE LEI Nº 902, DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.2006.2501. PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39- SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 321 FR. 08 CÓD APLICAÇÃO 800.000, R\$ 200.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 200.000,00

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 EMENDA FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.00 FICHA 96	R\$ 200.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 02 de junho de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 902/2025

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 321, recurso originário de **REPASSE FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 37460005**, informo que o recurso será utilizado na contratação de serviços de pessoa jurídica na Secretaria Municipal da Saúde, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 02 de junho de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal